

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

**N. 051/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 001/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GABRIELA RODRIGUES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.13.438.355/0001-09, estabelecida no Distrito de Água Branca, s/nº, no município de Mormaço, RS, CEP 99.315-000, neste ato representada por Gabriela Rodrigues, inscrita no CPF sob o n 836.186.860-72, residente e domiciliado em Mormaço, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

**I.1)** Fornecimento de uniformes escolares, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, originária do Pregão Presencial nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Butiá, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
001	Unid	Tênis infantil com velcro, cfe descrições Anexo II.	250	53,00	13.250,00
002	Unid	Tênis escolar com cadarço, tamanho 16 ao 44, cfe descrições Anexo II.	380	58,00	22.040,00
003	Unid	Calça de tactel, cfe descrições Anexo II.	70	38,00	2.660,00
004	Unid	Calça em suplex colegial, cfe descrições Anexo II.	05	29,00	145,00
005	Unid	Camiseta manga curta, cfe descrições Anexo II.	75	16,60	1.245,00
006	Unid	Camiseta manga longa, cfe descrições Anexo II.	75	17,93	1.344,75
007	Unid	Bermuda em helanca colegial, cfe descrições Anexo II.	70	24,00	1.680,00
008	Unid	Short saia em helanca, cfe descrições Anexo II.	05	27,00	135,00
009	Unid	Jaqueta em helanca, cfe descrições Anexo II.	75	54,00	4.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 46.549,75</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1)** Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 20 dias, a contar da solicitação do fiscal anuente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da Fiscalização:**

**III.1)** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1)** O valor total do presente contrato é de **R\$ 46.549,75 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
- Elemento: 3.3.9.0.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;
- Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vigência:**

**VI.1)** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

**VII.1.1)** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2)** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3)** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1)** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da vinculação:**

**VIII.1)** O presente contrato rege-se pelo disposto no Pregão Presencial 002/2016 e respectiva Ata de Registro de Preços, do Município de Butiá-RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 001/2017.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro:**

**IX.1)** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2)** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 09 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: